

CGIL

3º trimestre 2020

jul - set

autorizações de residência
concedidas a imigrantes

MJSP - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Ministro – André Luiz de Almeida Mendonça

Secretaria Nacional de Justiça – SENAJUS
Conselho Nacional de Imigração – CNig

Presidente e Secretário – Claudio de Castro Panoeiro

Departamento de Migrações – DEMIG

Diretora – Lígia Neves Aziz Lucindo

Coordenação Geral de Imigração Laboral – CGIL

Coordenadora Geral – Ana Paula Santos da Silva

OBMigra - Observatório das Migrações Internacionais

Coordenação Geral – Leonardo Cavalcanti

Coordenação Estatística – Antônio Tadeu de Oliveira

Coordenação Executiva – Marília F.R.de Macêdo

Equipe técnica – Felipe Quintino

Copyright 2020 – Observatório das Migrações Internacionais

Universidade de Brasília - Campus Darcy Ribeiro, Pavilhão Multiuso II – Térreo, sala BT45/8, Brasília/DF
Brasil CEP: 70910-900.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte.

Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar esse texto:

CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T; QUINTINO, F; MACÊDO, M. Autorizações de residência concedidas a imigrantes, Relatório 4º Trimestre (out-dez) 2020/ Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2020

Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/relatorios-trimestrais>

REALIZAÇÃO:



APOIO:



COORDENAÇÃO GERAL DE
IMIGRAÇÃO LABORAL | CGIL
MJSP - SENAJUS - DEMIG



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA



SUMÁRIO

LISTA DE TABELAS	7
LISTA DE GRÁFICOS	10
INTRODUÇÃO	11
NOTA METODOLÓGICA	12
Capítulo 1 Características Gerais das Autorizações de Residência	14
Capítulo 2 Características por tipo de Autorizações de Residência Prévia e Residência.	19
Capítulo 3 Características Gerais das Autorizações de Residência Prévia.....	22
Capítulo 4 Características Específicas das Autorizações de Residência Prévia_Resoluções Normativas (03, 06 e 13).....	27
Capítulo 5 Características Gerais das Autorizações de Residência	34
Capítulo 6 Características Estecíficas das Autorizações de Residência_Resoluções Normativas (11, 30 e 13).....	39
Capítulo 7 Características dos Imigrantes Qualificados	46
ANEXO I.....	50
ANEXO II	54

LISTA DE TABELAS

1. Características Gerais das Autorizações de Residência

Tabela 1.1 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020.....	15
Tabela 1.2 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres, segundo grupos de idade, Brasil - 2019-2020.....	16
Tabela 1.3 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres, segundo escolaridade, Brasil - 2019-2020	16
Tabela 1.4 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres, segundo grupos ocupacionais, Brasil - 2019-2020.....	16
Tabela 1.5 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020.....	17
Tabela 1.6 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres, segundo países do MERCOSUL e associados, Brasil - 2019-2020.....	17
Tabela 1.7 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020.....	18

2. Características por tipo de Autorizações de Residência Prévias e Residência

Tabela 2.1 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres e 1º semestres, segundo o tipo de autorização, Brasil - 2019-2020	20
Tabela 2.2 Número de autorizações concedidas, por mês, segundo o tipo de autorização, Brasil - 2020.....	20
Tabela 2.3 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo Resolução Normativa, Brasil - 2019-2020.....	20
Tabela 2.4 Número de autorizações de residência concedidas, por 3º trimestres, segundo Resolução Normativa, Brasil - 2019-2020	21
Tabela 2.5 Número de autorizações, por 3º trimestres, segundo andamento, Brasil – 2019 -2020.....	21
Tabela 2.6 Número de autorizações, por mês, segundo andamento, Brasil - 2020.....	21

3. Características Gerais das Autorizações de Residência Prévias

Tabela 3.1 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020.....	23
Tabela 3.2 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo grupos de idade, Brasil - 2019-2020	24
Tabela 3.3 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo escolaridade, Brasil - 2019-2020.....	24
Tabela 3.4 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo grupos ocupacionais, Brasil - 2019-2020.....	24
Tabela 3.5 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo principais país, Brasil - 2019-2020	25
Tabela 3.6 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020.....	26

4. Características Específicas das Autorizações de Residência Prévia Resoluções Normativas (03, 06 e 13)

Tabela 4.1 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 03, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020	28
Tabela 4.2 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 03, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020.....	29
Tabela 4.3 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 06, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020	30
Tabela 4.4 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 06, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020.....	30
Tabela 4.5 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 13, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020	31
Tabela 4.6 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 13, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020	32
Tabela 4.7 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais) pela Resolução Normativa 13, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020	32
Tabela 4.8 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais) pela Resolução Normativa 13, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020	33

5. Características Gerais das Autorizações de Residência

Tabela 5.1 Número de autorizações de residência concedidas, por 3º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020	35
Tabela 5.2 Número de autorizações de residência concedidas, por 3º trimestres, segundo grupos de idade, Brasil - 2019-2020.....	36
Tabela 5.3 Número de autorizações de residência concedidas, por 3º trimestres, segundo escolaridade, Brasil - 2019-2020.....	36
Tabela 5.4 Número de autorizações de residência concedidas, por 3º trimestres, segundo grupos ocupacionais, Brasil - 2019-2020.....	36
Tabela 5.5 Número de autorizações de residência concedidas, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020.....	37
Tabela 5.6 Número de autorizações de residência concedidas, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020.....	38

6. Características Específicas das Autorizações de Residência Resoluções Normativas (11, 30 e 13)

Tabela 6.1 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 11, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020	40
Tabela 6.2 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 11, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020.....	41
Tabela 6.3 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 30, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020	42
Tabela 6.4 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 30, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020.....	43

Tabela 6.5 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 13, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020	44
Tabela 6.6 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 13, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020	44
Tabela 6.7 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais) pela Resolução Normativa 13, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020.....	45
Tabela 6.8 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais) pela Resolução Normativa 13, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020	45

7. Características dos Imigrantes Qualificados

Tabela 7.1 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 3º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020	47
Tabela 7.2 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 3º trimestres, segundo grupos de idade, Brasil - 2019-2020.....	47
Tabela 7.3 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 3º trimestres, segundo escolaridade, Brasil - 2019-2020	47
Tabela 7.4 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 3º trimestres, segundo grupos ocupacionais, Brasil - 2019-2020.....	48
Tabela 7.5 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020.....	48
Tabela 7.6 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020.....	49
Tabela 7.7 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 3º trimestres, segundo Resolução Normativa, Brasil - 2019-2020.....	49

LISTA DE GRÁFICOS

1. Características Gerais das Autorizações de Residência

Gráfico 1.1 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-202015

3. Características Gerais das Autorizações de Residência Prévia

Gráfico 3.1 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020..... 23

5. Características Gerais das Autorizações de Residência

Gráfico 5.1 Número de autorizações de residência concedidas, por 3º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020.....35

INTRODUÇÃO

Este relatório tem por objetivo apresentar os dados referentes às autorizações de Residência concedidas a imigrantes pela Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) referente aos **terceiro trimestre de 2020**, incluindo comparação com o mesmo período em 2019.

A gestão da entrada de imigrantes no Brasil é, principalmente, de responsabilidade de duas pastas governamentais: o Ministério das Relações Exteriores (MRE) e Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). O primeiro é responsável pela emissão dos vistos de visita, temporário, diplomático, oficial e cortesia. Já ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por meio da Polícia Federal (PF), cabe o registro e identificação civil do imigrante, além de ser responsável por: i) receber e deliberar sobre os pedidos de Residência ; ii) deliberar sobre as solicitações de naturalização; e iii) tratar dos casos de repatriação, deportação e expulsão. Em janeiro de 2019, o Ministério da Justiça e Segurança Pública assumiu as atribuições da imigração laboral previstas na regulamentação da Lei nº 13.445 publicada no Decreto nº 9.199, em especial no tocante a emissão das autorizações de Residência para imigrantes, que desejam exercer atividade laboral no Brasil.

Na estrutura do poder executivo federal o Conselho Nacional de Imigração – CNIg tem protagonismo no campo da formulação de política imigratória relacionada ao mundo do trabalho. Trata-se de um órgão colegiado, quatripartite, composto por representantes do Governo Federal, dos Trabalhadores, dos Empregadores e da Comunidade Científica e Tecnológica, vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e com apoio técnico administrativo da Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL). Dentre as atividades de formulação de política imigratória, o CNIg também edita Resoluções Normativas (RNs), cuja execução compete a Coordenação Geral de Imigração Laboral.

A inovação trazida pela legislação (Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017) aponta para duas modalidades de solicitação de Residência na esfera trabalhista: Residência Prévia, destinada ao imigrante que se encontra fora do território nacional e obterá o devido visto em uma das repartições consulares do Brasil no exterior; e Residência, para o imigrante que já estiver em terras Brasileiras.

NOTA METODOLÓGICA

Para seguirmos com a apresentação dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL) é importante destacar os procedimentos de limpeza e de tabulação das bases¹. Algumas Resoluções Normativas concediam autorização de trabalho para imigrante em caráter permanente. Na base, no que tange as autorizações amparadas pelo antigo marco legal, aparecem mais de uma autorização para mais de um imigrante e nesses casos foi realizada a limpeza dos dados.

Em relação às autorizações amparadas pelo Decreto nº 9.199, de 2017, Residência Prévia e Residência, verificou-se a ocorrência de linhas duplicadas, que foram excluídas de modo a evitar a dupla contagem desses tipos de concessões. Havia inicialmente 2.286 autorizações para Residências (2.017) e Residências Prévias (269). Utilizando a chave Nome do Estrangeiro+Data de Nascimento+País para identificar os casos repetidos e realizada as devidas exclusões, a nova base totalizou 1.855 autorizações, sendo 1.586 para Residências e 269 para Residências Prévias.

Alguns procedimentos metodológicos foram adotados para a definição dos imigrantes qualificados. Em primeiro lugar foram removidas as Resoluções Normativas (RNs) referentes às autorizações sem vínculo empregatício, dado que o objetivo do relatório é acompanhar as autorizações dos imigrantes que venham se inserir no mercado formal de trabalho brasileiro. Após a aplicação desse primeiro filtro, um segundo passo foi implementado, selecionando entre os imigrantes com vínculo empregatício apenas aqueles com nível de instrução superior completo ou mais².

No que tange à organização e construção dos capítulos do presente relatório, é importante destacar as necessárias mudanças em relação ao modo como os relatórios vinham sendo elaborados até a emissão do atual Decreto. Nesse sentido, o **Capítulo 1: Características Gerais das Autorizações de Trabalho** – faz a comparação da soma de todas as autorizações concedidas no terceiro trimestre de 2019, incluindo as amparadas pela atual legislação, com as autorizações emitidas no mesmo período de 2020, de modo a informar a evolução no volume das concessões.

¹ Para maiores detalhes ver: CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T; MACEDO, M. Notas Metodológicas. In: Relatório Anual 2019 Imigração e Refúgio no Brasil - A inserção de imigrantes, solicitantes de refúgio e refugiados no mercado de trabalho. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília. DF: OBMigra, 2019, p. 5-9. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/relatorios-a>

² A partir do segundo trimestre de 2020 a RN 30 passou a ser utilizada para identificação do quantitativo de trabalhadores qualificados com renovação/alteração no prazo de residência, dentro dos critérios metodológicos estabelecidos para a definição deste grupo.

No **Capítulo 2: Características por tipo de Autorizações** – Residência Prévia e Residência por: total, 3º trimestre 2019-2020, autorizações de Residência Prévia (RNs), autorizações de Residência (RNs). Deferidas, Indeferidas e canceladas por: total, 3º trimestre em 2019-2020 e por meses do 3º trimestre 2020.

Autorizações de Residência – sexo, idade, escolaridade, grupos ocupacionais, principais países e Unidades da Federação.

Capítulo 6: Características Específicas das Autorizações de Residência – Total e Resoluções Normativas (11, 30 e 13)

Capítulo 7: Características dos Imigrantes Qualificados – sexo, grupos de idade, escolaridade, grupos ocupacionais, principais países, Unidades da Federação e RNs.

Capítulo 3: Características Gerais das autorizações de Residência Prévia – sexo, grupos de idade, escolaridade, grupos ocupacionais, principais países e principais Unidades da Federação.

Capítulo 4: Características por tipo das Autorizações de Residência Prévia: Total e Resoluções Normativas (03, 06 e 13).

Capítulo 5: Características Gerais das

Capítulo 1

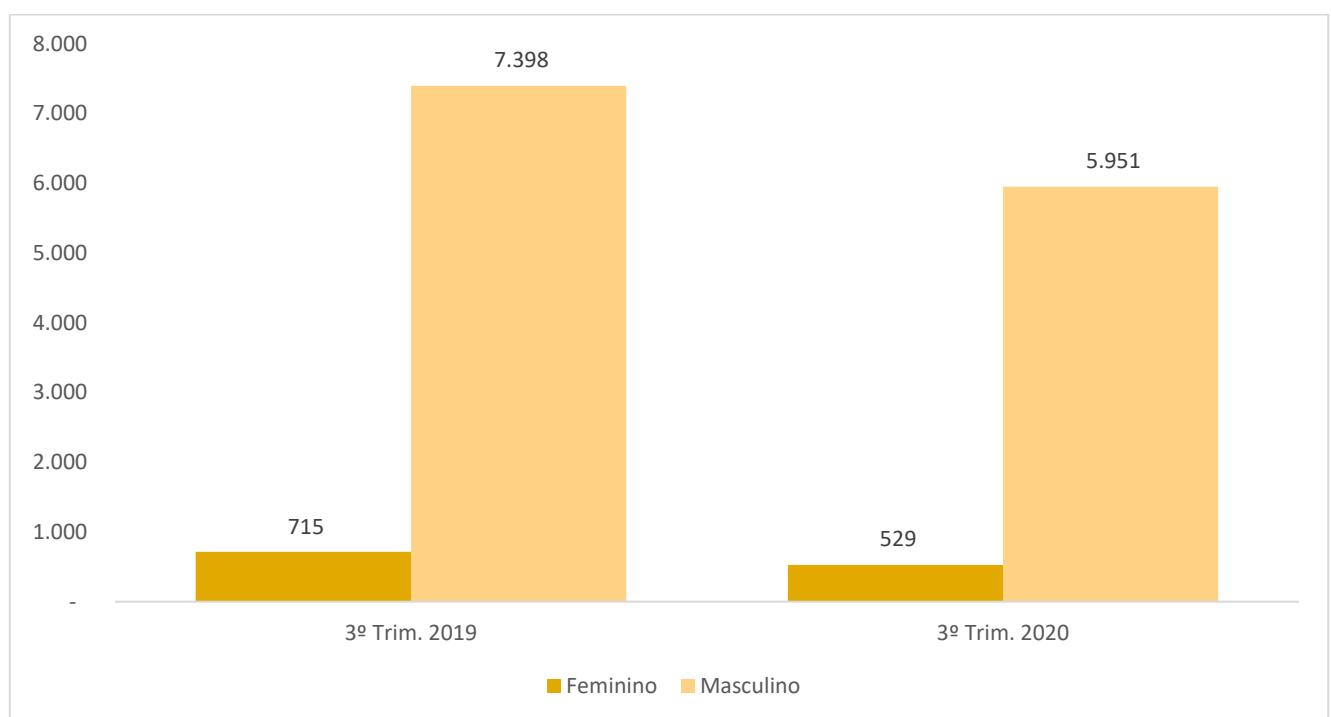
Características Gerais das Autorizações de Residência

Tabela 1.1 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020

Sexo	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
Feminino	715	529
Masculino	7.398	5.951
Total	8.113	6.480

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

Grafico 1.1. Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020.



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020

Tabela 1.2 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres, segundo grupos de idade, Brasil - 2019-2020

Grupos de idade	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
Menor que 20	197	9
20 a 34	2.998	2.117
35 a 49	3.288	2.939
50 a 64	1.531	1.334
65 ou mais	98	79
Não informado	1	2
Total	8.113	6.480

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

Tabela 1.3 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres, segundo escolaridade, Brasil - 2019-2020

Escolaridade	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
Fundamental Incompleto	-	3
Fundamental	16	14
Médio	2.651	1.622
Superior	4.726	4.126
Pós-Graduação	142	184
Mestrado	476	451
Doutorado	102	80
Total	8.113	6.480

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

Tabela 1.4 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres, segundo grupos ocupacionais, Brasil - 2019-2020

Grupos Ocupacionais	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
Técnicos de nível médio	2.989	2.342
Profissionais das ciências e das artes	2.736	2.179
Membros superiores do poder público, dirigentes de organizações de interesse público e de empresas, gerentes	639	701
Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais	1.001	618
Trabalhadores em serviços de reparação e manutenção	348	312
Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio em lojas e mercados	289	231
Membros das forças armadas, policiais e bombeiros militares	38	55
Trabalhadores de serviços administrativos	69	41
Trabalhadores agropecuários, florestais e da pesca	4	1
Total	8.113	6.480

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

Tabela 1.5 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020

Países	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
Filipinas	895	708
Estados Unidos	826	405
China	687	511
Índia	690	317
Itália	371	437
Reino Unido	479	293
Japão	411	289
Alemanha	404	274
França	297	316
México	206	194
Polônia	180	193
Coréia do Sul	145	224
Espanha	187	114
Portugal	190	105
Noruega	164	124
Malásia	161	122
Holanda	158	124
Grécia	80	155
Rússia	70	131
Canadá	114	79
Outros Países	1.398	1.365
Total	8.113	6.480

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

Tabela 1.6 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres, segundo países do MERCOSUL e associados, Brasil - 2019-2020

Países	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
Peru	52	55
Venezuela	34	49
Chile	46	44
Colômbia	46	21
Argentina	29	10
Equador	4	7
Bolívia	16	4
Uruguai	2	1
Paraguai	3	-
Total	232	191

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

Tabela 1.7 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020

Unidade da Federação	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
Rio de Janeiro	3.902	3.119
São Paulo	2.357	1.834
Minas Gerais	369	344
Paraná	232	161
Amazonas	90	145
Rio Grande do Sul	178	123
Bahia	158	115
Pará	50	104
Pernambuco	107	102
Espírito Santo	90	93
Ceará	219	77
Santa Catarina	97	65
Distrito Federal	50	39
Maranhão	25	39
Mato Grosso do Sul	25	31
Rio Grande do Norte	25	22
Sergipe	17	15
Goiás	27	14
Paraíba	9	11
Piauí	41	11
Roraima	-	5
Mato Grosso	11	4
Alagoas	15	3
Amapá	3	2
Acre	-	1
Rondônia	7	1
Tocantins	9	-
Total	8.113	6.480

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

Capítulo 2

Características por tipo de Autorizações de Residência Prévia e Residência.

Tabela 2.1 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres e acumulados, segundo o tipo de autorização, Brasil - 2019-2020

Tipo de autorização	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020	jan-set 2019	jan-set 2020
Permanente	-	-	4	-
Temporário	-	-	4	-
Residência	1.949	1.431	5.822	4.650
Residência Prévia	6.164	5.049	17.525	9.975
Total	8.113	6.480	23.355	14.625

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

Tabela 2.2 Número de autorizações concedidas, por mês, segundo o tipo de autorização, Brasil - 2020

Tipo de autorização	abr/20	mai/20	jun/20
Residência	387	466	578
Residência Prévia	3.087	822	1.140
Total	3.474	1.288	1.718

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

Tabela 2.3 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo Resolução Normativa, Brasil - 2019-2020

RN	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
RN 03	2.633	2.069
RN 06	2.285	1.912
RN 02	415	477
RN 11	121	177
RN 05	176	140
RN 04	262	112
RN 07	58	57
RN 19	110	43
RN 13	30	32
RN 21	38	16
RN 36	3	5
RN 24	17	3
RN 10	-	2
RN 26	3	2
RN 16	10	1
RN 30	-	1
RN 09	1	-
RN 12	2	-
Total	6.164	5.049

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

Tabela 2.4 Número de autorizações de residência concedidas, por 3º trimestres, segundo Resolução Normativa, Brasil - 2019-2020

RN	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
RN 30	568	896
RN 11	148	201
RN 02	366	98
RN 14	478	67
RN 20	32	36
RN 06	162	31
RN 13	46	19
RN 15	28	19
RN 03	53	12
RN 17	1	12
RN 21	14	12
MUDANÇA DE EMPREGADOR	8	6
RN 24	21	6
RN 36	2	5
RN 40	-	4
RN 19	7	3
RN 07	4	2
RN 10	2	1
RN 26	-	1
RN 04	5	-
RN 08	3	-
RN 18	1	-
Total	1.949	1.431

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

Tabela 2.5 Número de autorizações, por 3º trimestres, segundo andamento, Brasil - 2019-2020

Andamento	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
DEFERIDO	8.113	6.480
CANCELADO	2.543	1.384
INDEFERIDO	569	566
Total	11.225	8.430

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

Tabela 2.6 Número de autorizações, por mês, segundo andamento, Brasil - 2020

Andamento	jul/20	ago/20	set/20
DEFERIDO	3.474	1.288	1.718
CANCELADO	404	493	487
INDEFERIDO	12	371	183
Total	3.890	2.152	2.388

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

Capítulo 3

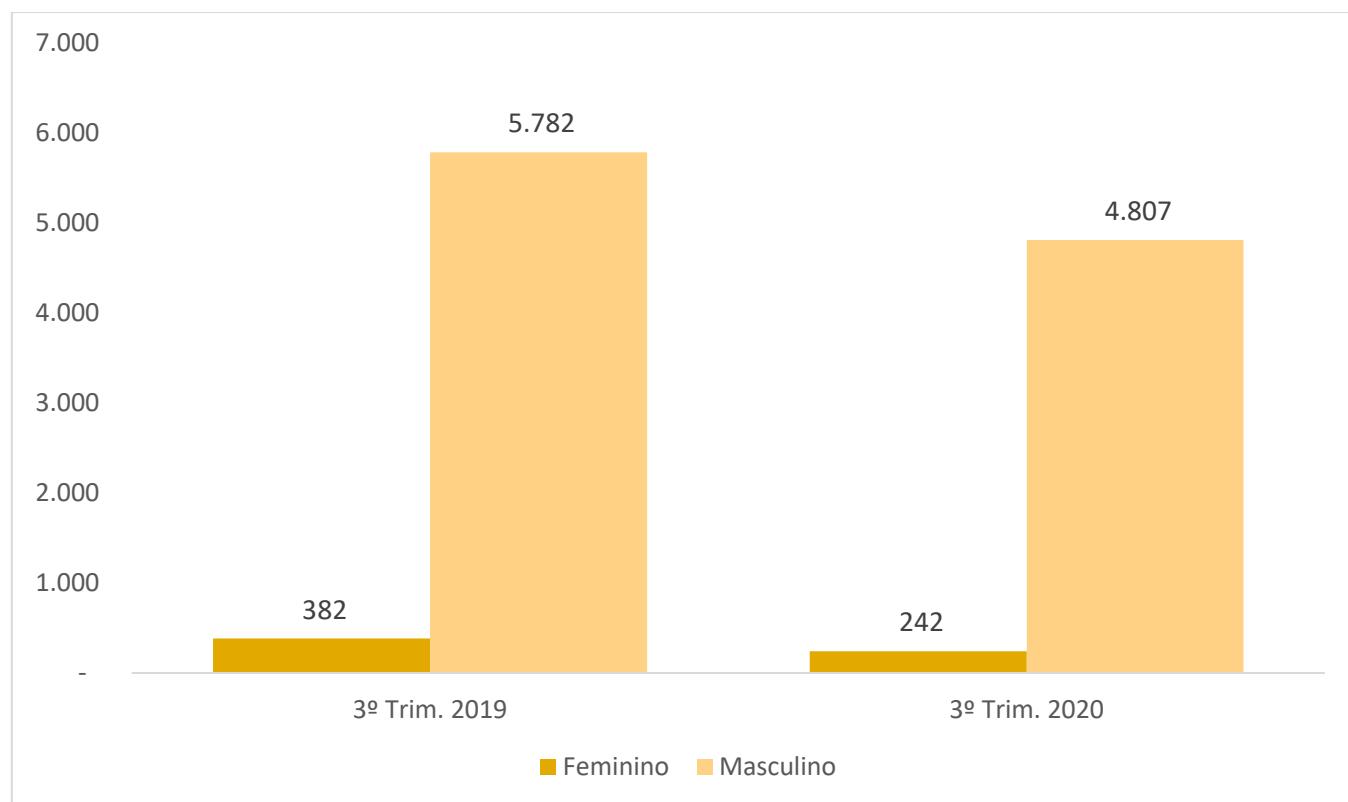
Características Gerais das Autorizações de Residência Prévia

Tabela 3.1 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020

Sexo	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
Feminino	382	242
Masculino	5.782	4.807
Total	6.164	5.049

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

Gráfico 3.1. Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

Tabela 3.2 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo grupos de idade, Brasil - 2019-2020

Grupos de idade	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
Menor que 20	10	3
20 a 34	2.279	1.711
35 a 49	2.622	2.221
50 a 64	1.198	1.060
65 ou mais	55	54
Total	6.164	5.049

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

Tabela 3.3 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo escolaridade, Brasil - 2019-2020

Escolaridade	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
Fundamental Incompleto	-	2
Fundamental	10	12
Médio	1.888	1.357
Superior	3.850	3.272
Pós-Graduação	89	104
Mestrado	291	285
Doutorado	36	17
Total	6.164	5.049

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

Tabela 3.4 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo grupos ocupacionais, Brasil - 2019-2020

Grupos Ocupacionais	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
Técnicos de nível médio	2.662	2.070
Profissionais das ciências e das artes	1.664	1.527
Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais	865	511
Membros superiores do poder público, dirigentes de organizações de interesse público e de empresas, gerentes	345	413
Trabalhadores em serviços de reparação e manutenção	301	254
Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio em lojas e mercados	242	196
Membros das forças armadas, policiais e bombeiros militares	38	54
Trabalhadores de serviços administrativos	45	23
Trabalhadores agropecuários, florestais e da pesca	2	1
Total	6.164	5.049

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

Tabela 3.5 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020

País	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
Filipinas	742	615
China	527	390
Itália	257	317
Estados Unidos	411	302
Alemanha	364	231
França	219	227
Reino Unido	437	224
Índia	556	223
Japão	335	222
Coréia Do Sul	79	184
Polônia	153	154
Grécia	76	147
Malásia	159	121
Rússia	52	114
Holanda	142	106
México	119	104
Noruega	126	101
Espanha	129	64
Canadá	101	62
Dinamarca	117	56
Outros Países	1.063	1.085
Total	6.164	5.049

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

Tabela 3.6 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020

Unidade da Federação	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
Rio de Janeiro	3.277	2.492
São Paulo	1.741	1.342
Minas Gerais	294	279
Paraná	171	139
Amazonas	52	124
Rio Grande do Sul	64	107
Pará	20	97
Bahia	64	82
Pernambuco	74	80
Espírito Santo	68	72
Santa Catarina	60	49
Ceará	153	46
Maranhão	15	38
Mato Grosso do Sul	21	21
Distrito Federal	18	19
Sergipe	15	15
Rio Grande do Norte	9	13
Goiás	10	10
Piauí	15	9
Roraima	-	5
Paraíba	3	4
Alagoas	1	2
Mato Grosso	4	2
Acre	-	1
Rondônia	6	1
Amapá	3	-
Tocantins	6	-
Total	6.164	5.049

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

Capítulo 4

Características Específicas das Autorizações de Residência Prévia

Resoluções Normativas (03, 06 e 13)

RESOLUÇÃO NORMATIVA 03 - Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para prestar serviço de assistência técnica.

Tabela 4.1 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 03, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020

País	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
China	251	197
Itália	160	196
Alemanha	287	194
Estados Unidos	258	190
Coréia do Sul	42	142
Japão	251	109
Suécia	28	74
Reino Unido	133	68
Índia	179	61
México	45	58
França	80	55
Malásia	109	50
Noruega	50	43
Polônia	35	42
Chile	34	41
Áustria	35	37
Holanda	36	31
Canadá	60	30
Espanha	72	28
Dinamarca	76	17
Outros Países	412	406
Total	2.633	2.069

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

Tabela 4.2 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 03, por 3º trimestre, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020

Unidade da Federação	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
São Paulo	991	714
Rio de Janeiro	873	523
Minas Gerais	239	254
Amazonas	42	105
Paraná	148	97
Pernambuco	54	72
Pará	16	68
Bahia	51	52
Maranhão	8	37
Rio Grande do Sul	38	32
Santa Catarina	45	27
Ceará	44	20
Espírito Santo	15	17
Mato Grosso do Sul	16	15
Sergipe	13	15
Distrito Federal	3	5
Rio Grande do Norte	4	4
Roraima	-	4
Goiás	2	3
Piauí	15	2
Acre	-	1
Alagoas	-	1
Rondônia	6	1
Amapá	1	-
Mato Grosso	4	-
Tocantins	5	-
Total	2.633	2.069

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

RESOLUÇÃO NORMATIVA 06

- Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para atuação como marítimo a bordo de embarcação ou plataforma de bandeira estrangeira.

Tabela 4.3 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 06, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020

País	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
Filipinas	721	591
Reino Unido	270	119
Índia	232	136
Polônia	116	107
Grécia	69	131
China	133	41
Holanda	93	68
Rússia	35	107
Ucrânia	50	78
Malásia	48	69
Noruega	53	50
Estados Unidos	78	13
Romênia	42	47
França	31	46
Dinamarca	32	36
Bélgica	40	24
Croácia	27	32
Canadá	34	18
Indonésia	35	17
Letônia	15	26
Outros Países	131	156
Total	2.285	1.912

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

Tabela 4.4 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 06, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020

Unidade da Federação	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
Rio de Janeiro	2.144	1.735
Rio Grande do Sul	7	58
Espírito Santo	27	50
São Paulo	18	47
Pará	1	17
Ceará	80	4
Santa Catarina	1	1
Maranhão	6	-
Paraná	1	-
Total	2.285	1.912

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

RESOLUÇÃO NORMATIVA 13 - Disciplina a concessão de autorização de residência para realização de investimento de pessoa física em pessoa jurídica no Brasil.

Tabela 4.5 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 13, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020

País	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
França	7	5
Suíça	1	3
Alemanha	-	3
Reino Unido	-	3
Itália	5	2
China	4	2
Portugal	4	2
Estados Unidos	1	2
Polônia	-	2
Espanha	2	1
Azerbaijão	-	1
Egito	-	1
Holanda	-	1
Índia	-	1
México	-	1
Noruega	-	1
Dinamarca	1	-
Líbano	1	-
República Tcheca	1	-
Síria	1	-
Outros Países	2	1
Total	30	32

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

Tabela 4.6 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 13, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020

Unidade da Federação	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
São Paulo	8	10
Ceará	15	7
Rio Grande do Norte	2	3
Rio de Janeiro	1	2
Bahia	2	1
Goiás	1	1
Mato Grosso	-	1
Minas Gerais	1	1
Pará	-	1
Paraná	-	1
Pernambuco	-	1
Rio Grande do Sul	-	1
Roraima	-	1
Santa Catarina	-	1
Total	30	32

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

Tabela 4.7 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais) pela Resolução Normativa 13, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020

Unidade da Federação	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
Bahia	R\$ 2.296.636,00	R\$ 6.939.048,96
Ceará	R\$ 14.255.416,47	R\$ 4.871.738,30
São Paulo	R\$ 4.044.875,95	R\$ 4.859.783,51
Rio Grande do Norte	R\$ 1.141.255,00	R\$ 2.128.603,00
Roraima	R\$ -	R\$ 1.321.650,00
Rio de Janeiro	R\$ 648.770,00	R\$ 1.018.115,15
Rio Grande do Sul	R\$ -	R\$ 615.104,52
Paraná	R\$ -	R\$ 600.000,00
Pará	R\$ -	R\$ 596.158,59
Santa Catarina	R\$ -	R\$ 541.920,00
Mato Grosso	R\$ -	R\$ 525.589,24
Minas Gerais	R\$ 502.572,79	R\$ 506.400,00
Goiás	R\$ 524.193,00	R\$ 503.667,00
Pernambuco	R\$ -	R\$ 502.027,26
Total	R\$ 23.413.719,21	R\$ 25.529.805,53

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

Tabela 4.8 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais) pela Resolução Normativa 13, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020

País	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
Reino Unido	R\$ -	R\$ 7.952.707,07
França	R\$ 5.504.963,00	R\$ 4.001.245,49
Suíça	R\$ 1.782.000,00	R\$ 1.878.932,05
Alemanha	R\$ -	R\$ 1.637.746,00
Itália	R\$ 2.645.908,66	R\$ 1.389.086,66
Holanda	R\$ -	R\$ 1.027.777,00
Polônia	R\$ -	R\$ 1.025.375,15
Portugal	R\$ 2.102.329,60	R\$ 1.008.667,00
Estados Unidos	R\$ 501.800,00	R\$ 1.007.400,00
México	R\$ -	R\$ 750.000,00
Turquia	R\$ -	R\$ 615.104,52
China	R\$ 6.331.778,00	R\$ 600.000,00
Egito	R\$ -	R\$ 596.158,59
Espanha	R\$ 1.200.000,00	R\$ 517.084,00
Azerbaijão	R\$ -	R\$ 511.294,00
Noruega	R\$ -	R\$ 506.228,00
Dinamarca	R\$ 648.770,00	R\$ -
Suécia	R\$ 641.255,00	R\$ -
República Tcheca	R\$ 524.193,00	R\$ -
Suriname	R\$ 521.246,95	R\$ -
Outros Países	R\$ 1.009.475,00	R\$ 505.000,00
Total	R\$ 23.413.719,21	R\$ 25.529.805,53

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

Capítulo 5

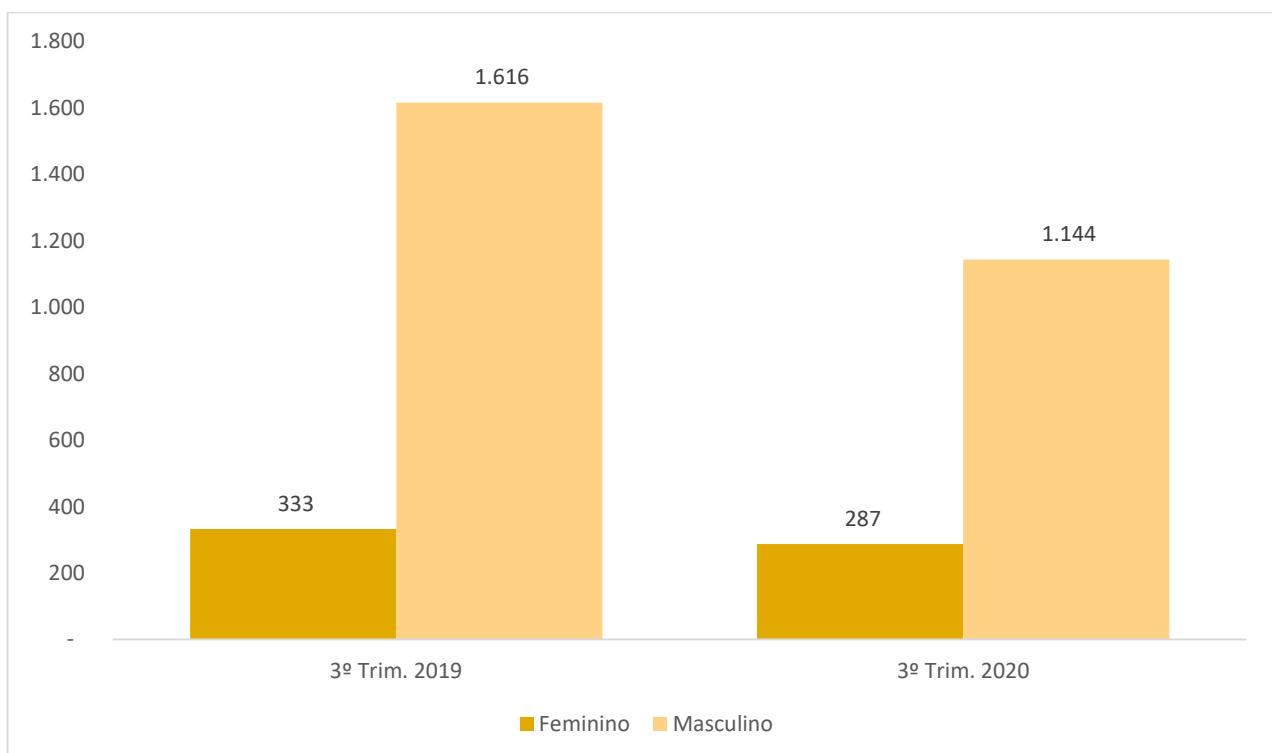
Características Gerais das Autorizações de Residência

Tabela 5.1 Número de autorizações de residência concedidas, por 3º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020

Sexo	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
Feminino	333	287
Masculino	1.616	1.144
Total	1.949	1.431

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

Gráfico 5.1 Número de autorizações de residência concedidas, por 3º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020

Tabela 5.2 Número de autorizações de residência concedidas, por 3º trimestres, segundo grupos de idade, Brasil - 2019-2020

Grupos de idade	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
menor que 20	187	6
20 a 34	719	406
35 a 49	666	718
50 a 64	333	274
65 ou mais	43	25
Não Informado	1	2
Total	1.949	1.431

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

Tabela 5.3 Número de autorizações de residência concedidas, por 3º trimestres, segundo escolaridade, Brasil - 2019-2020

Escalaridade	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
Fundamental Incompleto	-	1
Fundamental	6	2
Médio	763	265
Superior	876	854
Pós-Graduação	53	80
Mestrado	185	166
Doutorado	66	63
Total	1.949	1.431

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

Tabela 5.4 Número de autorizações de residência concedidas, por 3º trimestres, segundo grupos ocupacionais, Brasil - 2019-2020

Grupos Ocupacionais	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
Profissionais das ciências e das artes	1.072	652
Membros superiores do poder público, dirigentes de organizações de interesse público e de empresas, gerentes	294	288
Técnicos de nível médio	327	272
Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais	136	107
Trabalhadores em serviços de reparação e manutenção	47	58
Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio em lojas e mercados	47	35
Trabalhadores de serviços administrativos	24	18
Membros das forças armadas, policiais e bombeiros militares	-	1
Trabalhadores agropecuários, florestais e da pesca	2	-
Total	1.949	1.431

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

Tabela 5.5 Número de autorizações de residência concedidas, por 3º trimestres, segundo país, Brasil - 2019-2020

País	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
Estados Unidos	415	103
China	160	121
Filipinas	153	93
Itália	114	120
Índia	134	94
México	87	90
França	78	89
Portugal	101	55
Japão	76	67
Reino Unido	42	69
Espanha	58	50
Coréia do Sul	66	40
Alemanha	40	43
Polônia	27	39
Noruega	38	23
Romênia	20	30
Cuba	12	23
Rússia	18	17
Holanda	16	18
Croácia	21	11
Outros Países	273	236
Total	1.949	1.431

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

Tabela 5.6 Número de autorizações de residência concedidas, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020

Unidade da Federação	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
Rio de Janeiro	625	627
São Paulo	616	492
Minas Gerais	75	65
Bahia	94	33
Ceará	66	31
Paraná	61	22
Pernambuco	33	22
Amazonas	38	21
Espírito Santo	22	21
Distrito Federal	32	20
Rio Grande do Sul	114	16
Santa Catarina	37	16
Mato Grosso do Sul	4	10
Rio Grande do Norte	16	9
Pará	30	7
Paraíba	6	7
Goiás	17	4
Amapá	-	2
Mato Grosso	7	2
Piauí	26	2
Alagoas	14	1
Maranhão	10	1
Rondônia	1	-
Sergipe	2	-
Tocantins	3	-
Total	1.949	1.431

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020..

Capítulo 6

Características Estecíficas das Autorizações de Residência

Resoluções Normativas (11, 30 e 13)

RESOLUÇÃO NORMATIVA 11

- Disciplina a concessão de autorização de residência para imigrante administrador, gerente, diretor ou executivo com poderes de gestão, para representar sociedade civil ou comercial, grupo ou conglomerado econômico – pessoa jurídica

Tabela 6.1 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 11, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020

País	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
Itália	7	58
México	4	48
Japão	28	23
Coréia Do Sul	8	16
França	14	12
Espanha	11	7
Portugal	29	6
China	17	6
Alemanha	2	5
Emirados Árabes Unidos	-	4
Índia	3	3
Noruega	3	2
Estados Unidos	10	1
Bélgica	2	1
Áustria	1	1
Costa Rica	1	1
Reino Unido	1	1
Austrália	-	1
El Salvador	2	-
Bielorrússia	1	-
Outros Países	4	5
Total	148	201

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

Tabela 6.2 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 11, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020

Unidade da Federação	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
Rio de Janeiro	19	118
São Paulo	105	66
Espírito Santo	-	3
Minas Gerais	4	3
Amapá	-	2
Bahia	2	2
Paraná	3	2
Santa Catarina	1	2
Amazonas	5	1
Ceará	2	1
Distrito Federal	3	1
Pernambuco	2	-
Rio Grande do Norte	1	-
Rio Grande do Sul	1	-
Total	148	201

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

RESOLUÇÃO NORMATIVA 30 - Disciplina a renovação do prazo de autorização de residência ou a alteração para prazo indeterminado.

Tabela 6.3 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 30, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020.

País	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
China	61	88
Filipinas	99	85
Índia	78	74
Estados Unidos	39	70
Reino Unido	16	54
França	6	54
Japão	17	40
Itália	26	39
México	29	36
Polônia	6	35
Portugal	10	30
Romênia	10	30
Alemanha	13	28
Espanha	12	25
Noruega	31	21
Canadá	5	17
Ucrânia	2	14
Holanda	2	13
Croácia	5	10
Coréia Do Sul	31	9
Outros Países	70	124
Total	568	896

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

Tabela 6.4 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 30, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020

Unidade da Federação	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
Rio de Janeiro	327	443
São Paulo	92	289
Minas Gerais	14	47
Espírito Santo	2	17
Distrito Federal	6	13
Amazonas	7	11
Bahia	32	11
Pernambuco	7	11
Santa Catarina	1	10
Ceará	7	9
Mato Grosso do Sul	1	9
Paraná	10	8
Pará	12	5
Rio Grande do Sul	40	5
Mato Grosso	3	2
Paraíba	-	2
Alagoas	-	1
Goiás	1	1
Maranhão	3	1
Rio Grande do Norte	-	1
Piauí	1	-
Sergipe	2	-
Total	568	896

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

RESOLUÇÃO NORMATIVA 13 - Disciplina a concessão de autorização de residência para realização de investimento de pessoa física em pessso jurídica no país.

Tabela 6.5 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 13, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020.

País	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
Alemanha	3	4
China	9	3
França	1	3
Portugal	4	2
Coréia Do Sul	-	1
Dinamarca	-	1
Estados Unidos	2	1
Itália	16	1
Paquistão	-	1
Reino Unido	1	1
Suíça	1	1
Argentina	1	-
Armênia	1	-
Bélgica	1	-
Colômbia	1	-
Espanha	1	-
Guatemala	1	-

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

Tabela 6.6 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 13, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020

Unidade da Federação	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
São Paulo	12	8
Ceará	5	7
Rio Grande do Norte	8	2
Bahia	7	1
Rio de Janeiro	2	1
Alagoas	3	-
Distrito Federal	1	-
Goiás	3	-
Pará	3	-
Paraíba	1	-
Santa Catarina	1	-
Total	46	19

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

Tabela 6.7 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais) pela Resolução Normativa 13, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020

Unidade da Federação	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
Ceará	R\$ 1.873.298,00	R\$ 8.094.278,80
São Paulo	R\$ 6.462.224,24	R\$ 3.890.040,14
Bahia	R\$ 1.607.383,85	R\$ 616.158,00
Rio Grande do Norte	R\$ 3.625.434,85	R\$ 470.000,00
Rio de Janeiro	R\$ 314.780,53	R\$ 151.000,00
Alagoas	R\$ 3.933.545,00	R\$ -
Distrito Federal	R\$ 519.750,00	R\$ -
Goiás	R\$ 7.250.000,00	R\$ -
Pará	R\$ 1.210.228,48	R\$ -
Paraíba	R\$ 196.919,63	R\$ -
Santa Catarina	R\$ 156.591,50	R\$ -
Total	R\$ 27.150.156,08	R\$ 13.221.476,94

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

Tabela 6.8 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais) pela Resolução Normativa 13, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020

País	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
Alemanha	R\$ 1.223.670,53	R\$ 4.736.367,38
França	R\$ 154.608,00	R\$ 2.616.673,93
Portugal	R\$ 6.185.048,00	R\$ 1.966.158,00
China	R\$ 2.705.046,72	R\$ 1.592.840,14
Suíça	R\$ 3.260.000,00	R\$ 533.537,49
Paquistão	R\$ -	R\$ 504.900,00
Reino Unido	R\$ 998.000,00	R\$ 500.000,00
Itália	R\$ 6.397.137,48	R\$ 320.000,00
Estados Unidos	R\$ 661.059,50	R\$ 151.000,00
Coréia Do Sul	R\$ -	R\$ 150.000,00
Dinamarca	R\$ -	R\$ 150.000,00
Argentina	R\$ 160.000,00	R\$ -
Armênia	R\$ 510.000,00	R\$ -
Bélgica	R\$ 150.000,00	R\$ -
Colômbia	R\$ 995.000,00	R\$ -
Espanha	R\$ 420.186,85	R\$ -
Guatemala	R\$ 1.260.000,00	R\$ -

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

Capítulo 7

Características dos Imigrantes Qualificados

Tabela 7.1 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 3º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020

Sexo	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
Feminino	184	207
Masculino	596	627
Total	780	834

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

Tabela 7.2 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 3º trimestres, segundo grupos de idade, Brasil - 2019-2020

Grupos de Idade	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
20 a 34	400	377
35 a 49	292	366
50 a 64	78	84
65 ou mais	10	7
Total	780	834

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

Tabela 7.3 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 3º trimestres, segundo escolaridade, Brasil - 2019-2020

Escolaridade	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
Superior	481	503
Pós-Graduação	46	42
Mestrado	198	244
Doutorado	55	45
Total	780	834

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

Tabela 7.4 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 3º trimestres, segundo grupos ocupacionais, Brasil - 2019-2020

Grupos Ocupacionais	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
Membros superiores do poder público, dirigentes de organizações de interesse público e de empresas, gerentes	313	366
Profissionais das ciências e das artes	307	329
Técnicos de nível médio	114	96
Trabalhadores de serviços administrativos	22	20
Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais	11	11
Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio em lojas e mercados	4	11
Trabalhadores em serviços de reparação e manutenção	6	1
Trabalhadores agropecuários, florestais e da pesca	3	-
Total	780	834

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

Tabela 7.5 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020

País	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
China	108	138
Estados Unidos	86	122
França	62	74
Japão	46	73
Espanha	37	41
México	38	40
Índia	48	37
Reino Unido	29	37
Itália	44	33
Portugal	59	31
Alemanha	35	29
Coréia do Sul	14	17
Cuba	4	16
Canadá	10	14
Bélgica	9	13
Holanda	12	10
Venezuela	11	10
Noruega	14	3
Outros Países	114	96
Total	780	834

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

Tabela 7.6 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020

Unidade da Federação	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
São Paulo	406	445
Rio de Janeiro	144	179
Minas Gerais	50	39
Bahia	17	25
Distrito Federal	24	23
Paraná	26	21
Amazonas	6	20
Ceará	16	16
Rio Grande do Sul	25	12
Santa Catarina	13	11
Pernambuco	15	9
Mato Grosso do Sul	5	7
Paraíba	5	7
Espírito Santo	7	6
Rio Grande do Norte	6	4
Pará	4	3
Goiás	3	2
Maranhão	4	2
Mato Grosso	1	2
Piauí	1	1
Amapá	1	-
Sergipe	1	-
Total	780	834

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

Tabela 7.7 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 3º trimestres, segundo Resolução Normativa, Brasil - 2019-2020

Resolução Normativa	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
RN 02	660	502
RN 21	39	19
RN 24	38	9
RN 30	43	304
Total	780	834

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

ANEXO I

RN	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Resolução Normativa Nº 2 de 01/12/2017	<p>Disciplina a concessão de autorização de Residência para fins de trabalho com vínculo empregatício no Brasil.</p>	<p>Autorização de Residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 1º, e do art. 147, § 1º, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante com vínculo empregatício no Brasil.</p>
Resolução Normativa Nº 3 de 01/12/2017	<p>Disciplina a concessão de autorização de Residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para prestar serviço de assistência técnica.</p>	<p>Autorização de Residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 2º, inciso III do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante que venha ao País, sem vínculo empregatício no Brasil, para prestação de serviço de assistência técnica, em decorrência de contrato, acordo de cooperação ou convênio, firmado entre pessoa jurídica estrangeira e pessoa jurídica Brasileira.</p>
Resolução Normativa Nº 4 de 01/12/2017	<p>Disciplina a concessão de autorização de Residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para transferência de tecnologia.</p>	<p>Autorização de Residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 2º, inciso III do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante que venha ao País, sem vínculo empregatício no Brasil, para transferência de tecnologia, em decorrência de contrato, acordo de cooperação ou convênio, firmado entre pessoa jurídica estrangeira e pessoa jurídica Brasileira.</p>
Resolução Normativa Nº 5 de 01/12/2017	<p>Disciplina a concessão de autorização de Residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil a marítimo que trabalhe a bordo de embarcação de cruzeiros marítimos pelacosta Brasileira.</p>	<p>Autorização de Residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 2º, inciso VII, e do art. 147, § 2º, inciso VII, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, para trabalhar a bordo de embarcação de cruzeiros marítimos pela costa Brasileira, com prazo de estada superior a noventa dias.</p>
Resolução Normativa Nº 6 de 01/12/2017	<p>Disciplina a concessão de autorização de Residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil para atuação como marítimo a bordo de embarcação ou plataforma de bandeira estrangeira.</p>	<p>Autorização de Residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 2º, inciso VII, e do art. 147, § 2º, inciso VII, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, para exercer atividades profissionais de marítimo, de caráter contínuo, a bordo de embarcação ou plataforma de bandeira estrangeira, que venha a operar ou em operação nas águas jurisdicionais Brasileiras, com prazo de estada superior a noventa dias.</p>

Resolução Normativa Nº 07 de 01/12/2017	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil para prestar serviço ou auxílio técnico ao Governo brasileiro.</p>	<p>autorização de residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, §2º, inciso I e do art. 147, § 2º, inciso I, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, para prestar serviço ou auxílio técnico ao Governo brasileiro.G</p>
Resolução Normativa Nº 08 de 01/12/2017	<p>Disciplina a concessão de visto temporário e autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil ao abrigo de acordo de cooperação internacional.</p>	<p>O visto temporário, previsto no inciso II do § 2º do art. 38 do Decreto nº 9.199, de 2017, poderá ser concedido a imigrante que pretenda vir ao Brasil ao abrigo de acordo de cooperação internacional, assim reconhecido pelo Ministério das Relações Exteriores, sem vínculo empregatício no Brasil, na qualidade de técnico, prestador de serviço, voluntário, especialista e professor, junto a entidades oficiais, privadas ou não governamentais.G</p>
Resolução Normativa Nº 09 de 01/12/2017	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para representar no País, instituição financeira ou assemelhada sediada no exterior.</p>	<p>autorização de residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 2º, inciso IV e do art. 147, § 2º, inciso IV, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, para representar no País instituição financeira ou assemelhada sediada no exterior</p>
Resolução Normativa Nº 10 de 01/12/2017	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para representar pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.</p>	<p>autorização de residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 2º, inciso V e do art. 147, § 2º, inciso V, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, para representar pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.</p>
Resolução Normativa Nº 11 de 01/12/2018	<p>Disciplina a concessão de autorização de Residência para imigrante administrador, gerente, diretor ou executivo com poderes de gestão, para representar sociedade civil ou comercial, grupo ou conglomerado econômico - pessoa jurídica.</p>	<p>Autorização de Residência para realização de investimento, nos termos do art. 43 e do art. 151, § 2º, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante administrador, gerente, diretor ou executivo com poderes de gestão, para representar sociedade civil ou comercial, grupo ou conglomerado econômico que realize investimento externo em empresa estabelecida no País, com potencial para geração de empregos ou de renda.</p>
Resolução Normativa Nº 12 de 01/12/2018	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para exercício de cargo, função ou atribuição, sem vínculo empregatício no Brasil, por prazo indeterminado, em razão de legislação federal específica exigir residência no País para exercício de cargo, função ou atribuição, nos termos do art. 38, §2º, inciso IX e do art. 147, § 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.199, de 2017.</p>	<p>autorização de residência para fins de trabalho ao imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, por prazo indeterminado, em razão de legislação federal específica exigir residência no País para exercício de cargo, função ou atribuição, nos termos do art. 38, §2º, inciso IX e do art. 147, § 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.199, de 2017.</p>

Resolução Normativa Nº 13 de 12/12/2018	Disciplina a concessão de autorização de residência para realização de investimento de pessoa física em pessoa jurídica no País.	autorização de residência, nos termos do art. 42 e do art. 151, caput, do Decreto nº 9.199, de 2017, a imigrante, pessoa física, que pretenda, com recursos próprios de origem externa, realizar investimento em pessoa jurídica no Brasil, em projeto com potencial para geração de empregos ou de renda no País.
Resolução Normativa Nº 14 de 12/12/2018	Disciplina a concessão de visto temporário e autorização de residência para prática de atividades religiosas.	O visto temporário, nos termos do art. 40, caput, do Decreto nº 9.199, de 2017, para prática de atividades religiosas, poderá ser concedido ao ministro de confissão religiosa ou membro de instituição de vida consagrada, ou confessional, ou de ordem religiosa, que venha ao País para prestação de serviços de assistência religiosa, sem vínculo empregatício no Brasil.G
Resolução Normativa Nº 15 de 12/12/2018	Disciplina a concessão de visto temporário e autorização de residência para prestação de serviço voluntário junto à entidade de direito público ou privado sem fins lucrativos, ou a organização vinculada a governo estrangeiro.	O visto temporário, nos termos do art. 41, caput, do Decreto nº 9.199, de 2017, poderá ser concedido a imigrante que venha ao País prestar serviço voluntário junto a entidade de direito público ou privado sem fins lucrativos, ou a organização vinculada a governo estrangeiro, sem vínculo empregatício no Brasil nem remuneração de qualquer espécie.G
Resolução Normativa Nº 16 de 12/12/2018	Disciplina a concessão de autorização de residência prévia, para realização de atividades artísticas ou desportivas, com contrato por prazo determinado, sem vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica sediada no país.	autorização de residência prévia, para realização de atividades artísticas ou desportivas, nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.199, de 2017, a imigrante que venha ao País para participar de exposições, espetáculos, apresentações artísticas, encontros de artistas, competições desportivas e outras atividades congêneres, com contrato por prazo determinado, sem vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica sediada no País, com prazo de estada superior a 90 (noventa) dias.
Resolução Normativa Nº 17 de 12/12/2018	Disciplina a concessão de visto temporário e autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para realização de atividade como correspondente de jornal, revista, rádio, televisão ou agência noticiosa estrangeira.	O visto temporário, nos termos do art. 38, §2º, inciso X, do Decreto nº 9.199, de 2017, poderá ser concedido a imigrante que pretenda vir ao Brasil para realização de atividade como correspondente de jornal, revista, rádio, televisão ou agência noticiosa estrangeira.

Resolução Normativa Nº 18 de 12/12/2018	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para receber treinamento profissional junto à subsidiária, filial ou matriz brasileira.</p>	<p>autorização de residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, §2º, inciso VI e do art. 147, § 2º, inciso VI, do Decreto nº 9.199, de 2017, a imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, vinculado a Grupo Econômico Transnacional, cuja matriz seja empresa brasileira, que exerce função técnicaoperacional ou administrativa, em Sociedade Civil ou Comercial do mesmo Grupo ou Conglomerado Econômico, com a finalidade de capacitação e assimilação da cultura empresarial e metodologia de gestão da matriz brasileira, bem como permitir o intercâmbio e compartilhamento de experiências inerentes à função exercida pelos profissionais.</p>
Resolução Normativa Nº 19 de 12/12/2018	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para receber treinamento profissional junto à subsidiária, filial ou matriz brasileira.</p>	<p>autorização de residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, §2º, inciso VI e do art. 147, § 2º, inciso VI, do Decreto nº 9.199, de 2017, a imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, vinculado à empresa estrangeira para receber treinamento profissional junto à subsidiária, filial ou matriz brasileira pertencente ao mesmo grupo econômico.</p>
Resolução Normativa Nº 20 de 12/12/2017	<p>Disciplina a concessão de visto temporário e de autorização de residência para pesquisa, ensino ou extensão acadêmica a cientista, pesquisador, professor e ao profissional estrangeiro que pretenda vir ao País, com prazo de estada superior a 90 (noventa) dias.</p>	<p>º O visto temporário para pesquisa, ensino ou extensão acadêmica previsto na letra “a” do inciso I do art. 14 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, poderá ser concedido a imigrante sem vínculo empregatício com a instituição de pesquisa ou de ensino brasileira que venha ao País com prazo de estada superior a 90 (noventa) dias.</p>
Resolução Normativa Nº 21 de 12/12/2018	<p>Disciplina a concessão de autorização de Residência para fins de trabalho com vínculo empregatício no Brasil, na condição de atleta profissional, definido em lei.</p>	<p>Autorização de Residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 1º, e do art. 147, § 1º, do Decreto nº 9.199, de 2017, a imigrante na condição de atleta profissional, definido em lei, contratado com vínculo empregatício, por entidade de prática desportiva, de direito privado, nos termos do art. 46, da Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998 e suas alterações posteriores.</p>
Resolução Normativa Nº 24 de 20/02/2018	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para realização de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica com vínculo no País.</p>	<p>autorização de residência a imigrante que venha ao País para realizar atividade de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica, com vínculo no Brasil, nos termos do art. 34 e do art. 143, do Decreto nº 9.199, de 2017.</p>
Resolução Normativa Nº 26 de 20/02/2018	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho para realização de estágio profissional ou intercâmbio profissional.</p>	<p>autorização de residência para fins de trabalho, com ou sem vínculo empregatício no Brasil, a imigrante que venha para participar de programa de intercâmbio profissional com entidade empregadora estabelecida no País, nos termos do art. 38, §§1º e 2º, inciso VIII e do art. 147, §§ 1º e 2º, inciso VIII, do Decreto nº 9.199, de 2017.</p>
Resolução Normativa Nº 30 de 20/02/2018	<p>Disciplina a renovação do prazo de autorização de residência ou a alteração para prazo indeterminado.</p>	<p>Possibilidade de renovação do prazo inicial de residência concedido, pelo período de até dois anos ou a alterar o prazo de residência para prazo indeterminado, nos termos do art. 142, § 3º, do Decreto nº 9.199, de 2017.</p>

Anexo II

Informações e procedimentos para obtenção de autorização de residência para fins de trabalho no Brasil.

Informações e procedimentos para obtenção de autorização de Residência para fins de trabalho no Brasil. A lei 13.445/2017 e o Decreto 9.199/2017 passaram a reger a condição do imigrante no país e estabeleceram a competência legal do Ministério da Justiça e segurança Pública (MJSP) para AUTORIZAÇÕES DE RESIDÊNCIAS PARA FINS DE LABORAIS.

Assim, as situações de migração laboral, Residência Prévia para fins de concessão de visto ou Residência, passaram a ser analisadas pela Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL).

Nesse contexto, o imigrante para trabalhar no Brasil, com vínculo empregatício ou não, salvo exceções, necessita de autorização de Residência para fins laborais (Residência Prévia para fins de concessão de visto {deve indicar o consulado onde irá retirar o Visto} ou Residência para o interessado que já estiver em território nacional) junto à Coordenação-Geral de Imigração, bem como atender a legislação vigente, especialmente as normas específicas editadas pelo Conselho Nacional de Imigração, em forma de Resoluções Normativas.

Assim, a autorização de Residência Prévia para fins de trabalho é emitida pela Coordenação Geral de Imigração Laboral/MJSP e é exigida pelas autoridades consulares Brasileiras, em conformidade com a legislação em vigor, para efeito de concessão de visto temporário ao

imigrante que deseje ingressar no Brasil a trabalho. Já o Visto é emitido pelo Ministério das Relações Exteriores que se traduz uma expectativa de direito ao interessado de ingressar no Brasil. Já no pedido de Residência não há indicação de repartição consular, tendo em vista que o interessado já se encontra em território nacional. Assim, após o deferimento do pedido de Residência deverá se dirigir à Polícia Federal para registro.

A Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL) possui o "Sistema de Gestão e Controle de Imigração" – MIGRANTEWEB que requer CERTIFICAÇÃO DIGITAL para utilizar nos pedidos de autorização de Residência ao imigrante, ou seja, pedidos direcionados à CGIL precisam ser encaminhados por meio de Certificado Digital. O interessado no momento do cadastramento (antigo pré-cadastro) enviará os documentos e receberá um número de "processo", podendo acompanhar o mesmo.

No caso de acontecer alguma situação não contemplada nas Resoluções Normativas (RNs) existentes, o caso é apreciado pelo Conselho Nacional de Imigração (CNIg), que fará a análise e encaminhamentos. Esse processo revela uma interdependência entre as pastas governamentais no processo administrativo de autorização de migrantes no Brasil.